



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

PROCESSO N.º 268/2022

DATA DO ENCERRAMENTO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES: 25 de agosto de 2022, até às 13:00h.

LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, localizada à Rua XV de Novembro, 360 – Centro, Setor de Protocolo.

LOCAL E DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO: 25 de agosto de 2022, às 14:30h, Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, localizada à Rua XV de Novembro, 360 – Centro

O Município de Mococa torna pública para conhecimento de tantos quantos possam se interessar que fará realizar processo de seleção para firmar contrato de gestão com Organização Social (OS), aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que estejam qualificadas neste Município como Organização Social nos termos da Lei Municipal nº 4663/2017, Decreto Municipal nº 5.802, de 04 de março de 2022, combinada com as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, nº 8.080, de 12 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas correspondentes do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde, demais leis atinentes, e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1– DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objetivo a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para prestação de serviços, gerenciamento, operacionalização, apoio e execução de serviços, atividades e assistência no Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental, Centros de Atenção Psicossocial – CAPSII, CAPS AD III, CAPS infantil e Residências Terapêuticas - RTS I e RTS II no município de Mococa, buscando a modernidade, a eficiência e a economicidade no gerenciamento dos recursos disponibilizados. Esse modelo deverá atender as políticas públicas, necessidades programadas de assistência à saúde mental e a gestão da qualidade em saúde mental, que serão acompanhados pela Comissão de Avaliação/Monitoramento.

1.2. A entidade contratada para a gestão do objeto ficará responsável pelo gerenciamento dos programas/redes pactuados pelo município com o Estado/Ministério conforme normas vigentes por estes entes. Além dos funcionários a serem contratados para execução do objeto, os servidores públicos municipais lotados nos respectivos serviços de saúde mental (quando houver) cedidos na forma do contrato de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

1.3. O contrato será celebrado a partir da Proposta Financeira e Programa de Trabalho selecionadas nas condições estabelecidas no presente Edital, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, e nos limites do Decreto Municipal nº 5.802, de 04 de março de 2022, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.4. A prestação de serviços compreende: coordenação técnica e administrativa, assistência médica, psicológica e multiprofissionais aos pacientes que utilizam os serviços de saúde mental, assistência e supervisão de enfermagem, acolhimento, manutenção dos serviços nas Residências Terapêuticas, entre os demais serviços previstos no presente Termo de Referências.

1.5. Os serviços objeto desta SELEÇÃO deverão ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste EDITAL e seus Anexos.

1.6. É obrigatória a realização de vistoria técnica e apresentação do correspondente atestado de vistoria, para o fim de habilitação, conforme modelo constante neste edital.

1.7. O Edital poderá ser retirado a partir do dia 21/07/2022 no Setor de Licitações, localizado na Rua XV de Novembro, 360, no horário das 11h45 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou por meio do site eletrônico: www.mococa.sp.gov.br.

1.8. Poderão participar do certame:

1.8.1. Todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente qualificados neste município, como Organização Social nos termos da Lei Municipal nº. 4663/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.802, de 04 de março de 2022, e que preencherem as condições constantes deste Edital.

1.8.1.1 – Caso a entidade ainda não esteja qualificada como Organização Social no Município de Mococa-SP, para fins de participação neste certame, deverá requerer sua qualificação até o dia 12/08/2022 por meio de protocolo próprio, nos termos da Lei Municipal nº. 4663/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.802, de 04 de março de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na Rua XV de Novembro, 360 – Centro.

1.8.1.2 As Organizações Sociais qualificadas pelo município de Mococa cujo o Certificado de Qualificação tenha sido expedido há pelo menos 12 (doze) meses da data de publicação do presente edital, ficam facultadas da solicitação de convalidação da qualificação, podendo utilizar o documento anteriormente expedido pelo Poder Público Municipal para o processo de seleção.

1.8.1.3 As Organizações Sociais qualificadas há mais de 12 (doze) meses, data como referência a publicação do presente edital de Chamamento Público nº 002/2022, serão admitidas a participar deste certame, desde que tenham requerido a convalidação da qualificação, mediante a apresentação de documentos que comprovem a manutenção dos requisitos de qualificação estabelecidos na Lei nº 4663/2017 e no Decreto Municipal nº 5.802, de 04 de março de 2022, até o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

12/08/2022, por meio de protocolo próprio, Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na Rua XV de Novembro, 360 – Centro.

1.8.1.4 Protocolos de solicitação de Qualificação efetuados anterior a publicação do presente edital deverão apresentar nova solicitação, mediante novo protocolo até o dia 12/08/2022, atentando-se aos requisitos de qualificação estabelecidos na Lei nº 4663/2017 e no Decreto Municipal nº 5.802, de 04 de março de 2022

1.9. Não poderão participar deste certame as entidades:

1.9.1. As entidades temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de Mococa;

1.9.2. Das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Mococa;

1.9.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

1.9.4. Com falência decretada;

1.9.5. Que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1. da presente cláusula II do Edital;

1.9.6. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.10. A visita técnica para conhecimento das condições locais da execução do contrato de gestão poderá ser realizada no período compreendido entre as 08h00min às 16h00min, em dias úteis, até o primeiro dia útil anterior à data de apresentação e protocolo dos envelopes 01 e 02.

1.11. O Servidor do Departamento de Saúde, devidamente indicado para tanto, podendo ser mais que um servidor, após a visita, elaborará o atestado de visita técnica, nos termos do **Anexo VII** do presente edital. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento da execução do objeto, correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução do contrato de gestão.

1.12. As interessadas que necessitem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão fazê-los por escrito, no máximo até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, Setor de Licitações, situado na rua XV de novembro, 360 - Centro - Mococa/SP. Os esclarecimentos formulados serão divulgados por meio de correio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis contados do pedido.

1.13. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

1.14.A impugnação do EDITAL por qualquer interessada deverá ser feita até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, por escrito, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, Setor de Licitações, situado na rua XV de novembro, 360 - Centro - Mococa/SP.

1.15. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a CONTRATANTE qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de representante legal de pessoa jurídica, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida** e o termo de credenciamento conforme **Anexo IX**, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado.

2.1.5. A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela Organização Social durante a Sessão Pública.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues e protocolados nas condições e local estabelecidas no preâmbulo deste edital, e apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOCOCA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

PROCESSO N.º 268/2022

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOCOCA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

PROCESSO N.º 268/2022

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA

ENVELOPE 2 – PROGRAMA DE TRABALHO/PROPOSTA FINANCEIRA

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público da Prefeitura Municipal de Mococa. Os documentos de habilitação a serem apresentados serão os seguintes:

5.1.1 - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal da Organização Social, apresentando:

5.1.1.1 - Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata que comprove a eleição de sua atual diretoria e que esteja totalmente composta, e que exista a hipótese no Estatuto Social da entidade para atendimento do percentual do Conselho de Administração nos termos do artigo 3º inciso I alíneas “a”, “b” e “c” da lei municipal nº 4.663 de 07 de fevereiro de 2017.

5.1.1.2 - Inscrição ATIVA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

5.1.1.3 - Prova de **inscrição municipal**;

5.1.1.4 - Comprovação de **Regularidade** perante as **Fazendas**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

5.1.1.4.1 - **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

5.1.1.4.2 - **Estadual** - através de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos referentes a Tributos Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.1.4.3 - **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

5.1.1.5 - Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do seu prazo de validade.

5.1.1.6 - Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5.1.1.7 - Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

5.1.1.8 - Serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

5.1.1.9 - Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a qualificação econômico-financeira satisfatória, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.2.1 – Apresentar certidão negativa de falência expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção;

5.1.2.2 – Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

5.1.2.3. - Os documentos referidos no item 5.1.2.2, deverão estar assinados por bacharel em Ciências contábeis ou técnico em contabilidade, legalmente habilitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

constando nome completo e registro profissional. Devendo ser apresentado certidão da entidade de classe.

5.1.2.4. - Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um).

5.1.2.5. - Caso a empresa tenha ILG e ILC menores que 1,0 (um), não poderá ser Habilitada, independente do índice de solvência geral.

5.1.2.6. - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ILG = Ativo Circulante (AC) + Ativo não circulante (ANC). Dividido pelo Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)

5.1.3. Qualificação Técnica: De forma a demonstrar a qualificação técnica satisfatória, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.3.1. – Certificado de qualificação de Organização Social emitido pela Prefeitura do município de Mococa-SP.

5.1.3.2. - Comprovação de qualificação técnica da entidade (operacional), demonstrando experiência anterior em objeto congênere ao da presente Seleção Pública, através de documento comprobatório.

5.1.3.3 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02; Vide modelo do **Anexo IX**.

5.1.3.4 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal que Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

5.1.3.5 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

5.1.3.6 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

5.1.3.7 - Atestado de Visita técnica, nos termos do item 2.3 da cláusula 2 deste edital.

5.1.3.8 - Outras comprovações/declarações

5.1.3.9 - Declaração conforme Anexos deste edital.

5.1.4 – Declaração da Licitante que, se vencedora e contratada, apresentará, até a data do início da prestação dos serviços, relação dos funcionários que irão executá-los e comprovação do vínculo dos mesmos com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria, conforme **Anexo XI**.

6. ENVELOPE 2 – PROGRAMA DE TRABALHO/PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 - Do conteúdo do envelope 02- Programa de trabalho/Proposta Financeira:

6.1.1 A PROPOSTA FINANCEIRA/PROGRAMA DE TRABALHO que deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a gestão da unidade de saúde objeto deste CHAMAMENTO, de acordo com as necessidades verificadas na VISTORIA TÉCNICA e com as especificações constantes nos anexos deste Edital.

6.1.2 - Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

6.1.2.1 - Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os elementos apresentados no TERMO DE REFERENCIA, especificado para a unidade de saúde objeto deste CHAMAMENTO, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.

6.1.2.2 - Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros). Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

6.1.3 – Proposta Técnica impressa, assinada pelo representante legal da entidade, expressando:

6.1.3.1 - Número do edital e processo de seleção e o objeto do mesmo;

6.1.3.2 - Apresentação da proposta de gerenciamento e execução das ações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

serviços de saúde a serem desenvolvidos no Município de Mococa direcionados à Unidade de Pronto Atendimento; Centro de Especialidades e Estratégias de Saúde da Família/Unidades Básicas.

6.1.3.3 - Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução.

6.1.4 - Proposta Econômica, impressa, da qual constará ainda o detalhamento do valor orçado para implementação da referida Proposta Técnica, por meio de planilha de composição de custos grupos de ordenação de despesas.

6.1.5 - Fica estabelecida a validade da Proposta de Programa de Trabalho, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

6.1.6 - Para a elaboração das Propostas, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela CONTRATANTE, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta de Programa de Trabalho adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

6.1.7 - As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas de Programa de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

6.1.8. - As Organizações Sociais deverão também, para composição do preço ofertado na proposta, levar em consideração todas as despesas para implantação e execução do Programa de Trabalho, neles incluídos os de pessoal (provisões de férias, décimo terceiro, encargos sociais, dissídios coletivos e vale transporte, vale alimentação e diária para alimentação em viagens a serviço do departamento municipal de saúde e outros), estrutura, e demais custos, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência constante deste edital. O pagamento dos profissionais deverá ser obedecido conforme as categorias e convenções.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso seja necessário a contratação de profissionais para atender Portarias do Ministério da Saúde e que não fazem parte quantitativa do termo referência, será realizado aditivos ao contrato

6.1.10. A proposta deverá ser instruída com prova da sua aprovação pelo conselho de administração.

6.1.11. A entidade vencedora deverá manter todos os sistemas de informação, alimentados em tempo real, disponibilizando ao público e ao órgão controlador, bem como ao conselho municipal de saúde:

- Tempo de espera para atendimento
- Número de consultas
- Relação de médicos e funcionários plantonistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

- Sistema de prontuário eletrônico e controle de dispensação de medicamentos.

7 - DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção, procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da Organização Social e de 2 (dois) envelopes **separados, fechados, identificados e lacrados**, contendo, respectivamente, a Documentação exigida no edital e a Proposta Financeira/técnica nos termos dispostos neste Edital, procedendo em seguida à sua abertura.

7.2. Na abertura do envelope da documentação, esta será rubricada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes e Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos contidos neste edital. A análise pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião após suspensão da sessão, que poderá ser reaberta no mesmo dia ou em dia posterior, considerando o número de Organizações Sociais participantes e a complexidade das propostas.

7.3. Não será aceita a entrega de envelopes para participação no certame após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.4. A análise pela Comissão Especial de Seleção, dos elementos/documentos da Proposta Financeira/Programa de Trabalho (envelope 2) será efetuada em reunião após suspensão da sessão, que poderá ser reaberta no mesmo dia ou em dia posterior, considerando o número de Organizações Sociais participantes e a complexidade das propostas.

7.5 - Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.

7.6 – Não caberá desistência de participação após o final do prazo para entrega dos envelopes estipulado no preâmbulo deste Edital.

7.7 - As Propostas de Programa de Trabalho serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos nas seguintes tabelas:

Quadro de Pontuação

Critério de Pontuação	
1. Atividade	Pontos
1.1. Organização	10 pontos
1.2. Incremento da Atividade	10 pontos
2. Ações voltadas à qualidade	Pontos
2.1. Qualidade Objetiva: Comissões	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

2.2. Qualidade Subjetiva: Instrumentos de satisfação	04 pontos
3. Qualificação técnica	Pontos
3.1. Experiência em objeto congênere	18 pontos
4. Certificado Cebas	Pontos
4.1. Reconhecimento de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da saúde	18 pontos
5. Preço	Pontos
Valor da proposta	30 pontos
Total 100 pontos	

1. Critérios e Parâmetros

1. Atividade
1.1. Organização: Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional física oferecida pelo município. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e processos de trabalho: pontuar 2 (dois) pontos por política organizacional, limitado a 10 (dez) pontos.
1.2. Incremento: Avalia o plano de implementação e execução das atividades e serviços mínimos e complementares propostos: pontuar 2 (dois) pontos por incremento apresentado, limitado a 10 (dez) pontos

2. Ações voltadas à qualidade
2.1. Qualidade Objetiva: Proposta de constituição de Comissões internas: pontuar 2 (dois) pontos por Comissão, limitada a 10 (dez) pontos.
2.2. Qualidade Subjetiva: Proposta de criação de instrumento para avaliação da satisfação do usuário: pontuar 2 (dois) pontos por instrumento, limitado a 4 (quatro) pontos.

3. Qualificação técnica
3.1. Experiência anterior em gerência de serviços congêneres ao do Termo de Referência: pontuar 2 (dois) pontos por ano de experiência comprovada pela Entidade / Instituição Filantrópica / Corpo Técnico, limitada a 18 (dezoito) pontos. Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

4. Certificado Cebas

4.1. Certificado Cebas ativo, devidamente emitido por órgão competente na área da saúde. 18 (dezoito) pontos pela apresentação do documento.

5. Preço

Valor da menor proposta válida apresentada. Será considerado para aferição o custo global:

10 pontos: descontos até 3% do valor estimado

15 pontos: descontos de 3,5 a 4,5 % do valor estimado

20 pontos: descontos de 5 a 6,5% do valor estimado

30 pontos: descontos acima de 7% do valor estimado

2. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as Propostas:

I - que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no item do presente Edital;

III - Manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as que apresentarem Propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão;

7.8. Será considerada vencedora do processo público de seleção a Organização Social que obtiver a maior pontuação no julgamento da Proposta Técnica, atendidas todas as condições e exigências do edital de chamamento público.

7.9. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o maior tempo de experiência anterior em gerência de serviços de pronto-atendimento, correspondente ao critério Qualificação Técnica, constante do subitem 3.1 do item 3, do Quadro de Critérios de Pontuação. O processamento e o julgamento obedecerão às disposições contidas neste Edital.

7.10. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no critério 2.1 - Ações voltadas à Qualidade Objetiva, constante do Quadro de Critérios de Pontuação.

7.11. Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço. No caso dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

7.12. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas técnicas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

7.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

7.14. O resultado do julgamento final será divulgado na imprensa oficial do município.

7.15. Todos os elementos para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho estão contidos nos anexos que fazem parte deste Edital.

7.16. Serão desclassificadas as Propostas de Programa de Trabalho cuja pontuação total seja inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos, ou que apresentarem valor acima do máximo estipulado no subitem 8.1.

7.17. As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o quadro acima.

7.18. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento das Propostas;

7.19. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado (DOE-SP) e do Município de Mococa, a ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa, situado à rua XV de novembro, 360, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas (dias úteis).

7.20. Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas pela Comissão caberá impugnação pelas demais organizações sociais participantes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

7.21. O recurso e, se for o caso, as impugnações, serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.22. Se não reconsiderar a decisão recorrida, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o recurso e, se for o caso, as impugnações, à Autoridade Superior, para decisão fundamentada e irrecurável, a ser proferida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.23. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Ser devidamente fundamentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL;
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

7.24. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.25. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

7.26. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

7.27. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

7.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

8 – DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

8.1. O valor global anual máximo de repasse, estimado para o custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde mental, relacionados ao presente Edital é de R\$ 4.227.052,92 (quatro milhões, duzentos e vinte sete mil e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), a ser repassado em parcelas mensais.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Saúde, Fichas 216, 217, 218 e 219 – Bloc MAC – Saúde Mental

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo de que trata o subitem 7.20, sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Mococa, adjudicando o seu objeto à Organização Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

vencedora.

10.2. Ato contínuo, o Prefeito Municipal de Mococa, constituirá Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

10.2.1. A Organização Social será convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

10.2.2. O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.3. Havendo recusa em assinar o Contrato de Gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais Organizações Sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

10.4. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Prefeitura Municipal de Mococa, providenciará a publicação do Extrato na Imprensa Oficial;

10.5. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público.

10.6. A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações editalícias, inclusive com a manutenção dos equipamentos em funcionamento ou sua substituição/reposição quando necessário.

10.7. A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.8. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

10.9. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

11 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

11.1. O repasse mensal de recursos será realizado, segundo Proposta Financeira e Programa de Trabalho aprovada, conforme disposto no Contrato de Gestão a ser firmado.

11.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de Gestão após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato e o índice a ser utilizado é o Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA.

11.2. A Organização Social não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Organização Social, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

12 - DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os valores dos pagamentos, fixos e/ou variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do contrato, parte integrante deste Edital.

12.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária específica em nome da entidade até a sua efetiva utilização para fins de execução do objeto contratual.

12.3. A instituição contratada deverá apresentar a prestação de contas observando - até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao mês de referência, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado nos anexos deste Edital.

12.4. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas, observando as exigências contidas no Anexo XVIII deste edital.

12.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

12.7. Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Mococa.

13.3. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

13.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pelo Departamento Municipal de Saúde.

13.5. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Mococa, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

13.6. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – PLANILHA COM QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS / DESCRIÇÃO DE CARGOS;

ANEXO III - METAS E INDICADORES;

ANEXO IV – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO X – MODELO / ROTEIRO PARA PROPOSTA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

ANEXO XII – DECRETO MUNICIPAL nº 5.802, de 04 de março de 2022 (mídia digital disponível no portal da prefeitura)

ANEXO XIII – LEI 4663/2017 (mídia digital disponível no portal da prefeitura)

ANEXO XIV - MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO XV - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS
/ BENS MÓVEIS MUNICIPAIS

ANEXO XVI – MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

ANEXO XVII – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mococa, 21 de julho de 2022

Eduardo Ribeiro Barison

Prefeito Municipal de Mococa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para prestação de serviços, gerenciamento, operacionalização, apoio e execução de serviços, atividades e assistência no **Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental, Centros de Atenção Psicossocial – CAPSII, CAPS AD III, CAPS infantil e Residências Terapêuticas - RTS I e RTS II** no município de Mococa, buscando a eficiência e a economicidade no gerenciamento dos recursos disponibilizados. Esse modelo deverá atender as políticas públicas, necessidades programadas de assistência à saúde e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Comissão de Avaliação/Monitoramento/Fiscal, entidade contratada para a gestão do objeto ficará responsável pelo gerenciamento dos programas/redes pactuados pelo município com o Estado/Ministério conforme normas vigentes por estes entes. Além dos funcionários a serem contratados para execução do objeto, os servidores públicos municipais lotados nas respectivas unidades de saúde serão cedidos na forma do contrato de gestão.

O Gestor Público do Departamento Municipal de Saúde regula, monitora, avalia e controla as atividades assumidas pela entidade, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a entidade gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no **TERMO DE REFERENCIA** para contratação.

A entidade, através da absorção da gerência dessa atividade, fundamentar-se-á no propósito de que a gerência do programa citado venha obter a economicidade e a vantajosidade para o Município.

Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Processo de Seleção;

Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;

Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;

Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

Atendimento, e em caso de pacientes com necessidade de internação, garantir a transferência para o Hospital de retaguarda (Irmandade da Santa Casa de Mococa).

Garantir a humanização da assistência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A PREFEITURA não exime de suas responsabilidades e obrigações enquanto administração pública, portanto seu dever constitucional de gerir e operacionalizar a assistência pública em saúde, por meio de seus vários capilares de atuação e em conexão com os outros entes da Federação, estabelecendo aqui, por meio deste uma contratação para a prestação de serviços para garantir o atendimento à população.

Justifica-se a necessidade de celebração do contrato de gestão, pelas CONSIDERAÇÕES a seguir:

Os serviços de saúde integram o rol de garantias constitucionais ligados à dignidade da pessoa humana, conforme dispõem os arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, que passamos a transcrever:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

O Município de Mococa depende prioritariamente dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e sendo este um dever do Estado em todas as suas instâncias, não podem ser descontinuados.

Sendo assim, há necessidade de contratação de uma Organização Social, pois a Prefeitura Municipal de Mococa precisa estar em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

De acordo com as considerações externadas acima, não há outra possibilidade para a manutenção do funcionamento do sistema de saúde do Município de Mococa sem a contratação de uma Organização Social para a continuidade dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE MENTAL

A Política Nacional de Saúde Mental compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país, com o objetivo de organizar o tratamento e assistência aos pacientes e seus familiares na área de Saúde Mental. Abrange a atenção a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo, dentre outros, incluindo aquelas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas (álcool, maconha, cocaína, crack e outras drogas). Dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), propõe-se a implantação de uma Rede de serviços aos usuários que seja plural, com diferentes graus de complexidade e que promovam assistência integral para diferentes demandas, desde as mais simples às mais complexas/graves.

As abordagens e condutas devem ser baseadas em evidências científicas, atualizadas constantemente. Esta Política busca promover uma maior integração e participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

social do indivíduo que apresenta transtorno mental. Os pacientes que apresentam transtornos mentais, no âmbito do SUS, recebem atendimento na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município de Mococa passa a ser formada pelos seguintes pontos de atenção (Serviços), cabendo a Organização Social (OS) contratada a responsabilidade dos custos de locação dos imóveis necessários para o pleno desenvolvimento das atividades dos serviços abaixo relacionados, quando for o caso:

Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental

CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), em suas diferentes modalidades

Serviço Residencial Terapêutico (SRT)

CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial Infantil)

3.1. Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental (AMENT)

O Art. 50-J da Portaria n.º 3.588, 22 de dezembro de 2017 institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e como parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), as Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT). Equipe composta por médico psiquiatra, psicólogo e assistente social, que devem prestar atendimento integrado e multiprofissional, por meio da realização de consultas e psicoterapia. Deverá ser lotada em ambulatórios gerais e especializados, policlínicas e ambulatórios de hospitais gerais e hospitais psiquiátricos. Presta-se a “ampliar o acesso à assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, mas de gravidade moderada, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade”, atendendo necessidades de complexidade intermediária entre a Atenção Básica e os CAPS.

3.1.1. Compete equipe AMENT:

- Ampliar o acesso à assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade;
- Prestar assistência multiprofissional às pessoas com transtornos mentais moderados, incluindo moradores de residências terapêuticas;
- Trabalhar, de forma integrada, com outros pontos de atenção da RAPS e de outras redes do SUS;
- Estabelecer articulações com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, por forma a garantir direitos de cidadania e ação intersetorial.

3.1.2. Composição da equipe TIPO 1

- 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 10 horas semanais);
- 1(um) psicólogos (total de 30 horas semanais) e
- 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais).

3.1.3. Composição da equipe TIPO 2

- 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 20 horas semanais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

2 (dois) psicólogos (total de 60 horas semanais) e
1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais).

Equipe complementar:

2 (dois) auxiliares administrativos (ensino médio)
2 (dois) auxiliar de limpeza (ensino fundamental)
1 (um) psicólogo (30 horas semanais) para coordenação

3.2. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II

A portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002 estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional.

As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público em saúde mental, distinguindo-se pelas características descritas no Artigo 3º desta Portaria, e deverão estar capacitadas para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não intensivo, conforme definido adiante.

No município de Mococa está implantada a modalidade CAPS II - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características:

- a - Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;
- b - Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;
- c - Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;
- d - Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
- e - Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
- f - Funcionar de 7h00 as 17h00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

3.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades:

- a - Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b - Atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- c - Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - Visitas domiciliares;
- e - Atendimento à família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

f - Atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária: os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

3.2.2 - Recursos Humanos:

A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental / coordenação

c – 02 (dois) psicólogos

d – 01 (um) assistente social

e – 02 (dois) técnicos de enfermagem

f – 01 (um) auxiliar administrativo (nível ensino médio)

g – 01 (um) técnico educacional (nível ensino médio)

h – 01 (um) auxiliar de limpeza (nível ensino fundamental)

3.3. Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III)

A PORTARIA Nº 130, DE 26 DE JANEIRO DE 2012, O CAPS AD III é o ponto de Atenção do Componente da Atenção Especializada da Rede de Atenção Psicossocial destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

O CAPS AD III poderá se destinar a atender adultos ou crianças e adolescentes, conjunta ou separadamente. Nos casos em que se destinar a atender crianças e adolescentes, exclusivamente ou não, o CAPS AD III deverá se adequar ao que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CAPS AD III do município de Mococa é referência regional, de acordo com implantação pactuada pela Comissão Intergestores Regional (CIR).

A Santa Casa de Misericórdia de Mococa é de referência para o CAPS III regional, garantindo-se apoio qualificado aos usuários que apresentem quadros de abstinência, intoxicação aguda ou outros agravos clínicos relacionados ao consumo de álcool, crack e outras drogas.

3.3.1. Características de Funcionamento:

I - Constituir-se em serviço aberto, de base comunitária que funcione segundo a lógica do território e que forneça atenção contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

II - Ser lugar de referência de cuidado e proteção para usuários e familiares em situações de crise e maior gravidade (recaídas, abstinência, ameaças de morte, etc);

III - Ter disponibilidade para acolher casos novos e já vinculados, sem agendamento prévio e sem qualquer outra barreira de acesso, em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, das 07 às 19 horas;

IV - Condicionar o recebimento de usuários transferidos de outro Ponto de Atenção, para abrigamento noturno, ao prévio contato com a equipe que receberá o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

V - Produzir, em conjunto com o usuário e seus familiares, um Projeto Terapêutico Singular que acompanhe o usuário nos contextos cotidianos, promovendo e ampliando as possibilidades de vida e mediando suas relações sociais;

VI - Regular o acesso aos leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação, e/ou em critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros;

- A permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno do CAPS AD

III fica limitada a 14 (catorze) dias, no período de 30 (trinta) dias.

- Caso seja necessária permanência no acolhimento noturno por período superior a 14 (catorze) dias, o usuário será encaminhado a uma Unidade de Acolhimento.

A regra estabelecida nos itens anteriores poderá ser excepcionada a critério da equipe de serviço, quando necessário ao pleno desenvolvimento dos Projetos Terapêuticos Singulares, devendo ser justificada à Coordenação Municipal de Saúde Mental

VII - Promover inserção, proteção e suporte de grupo para seus usuários, no processo de reabilitação psicossocial;

VIII - Organizar o processo de trabalho do serviço com equipe multiprofissional, sob a ótica da interdisciplinaridade, priorizando espaços coletivos;

IX - Estabelecer profissionais de referência para cada usuário;

X - Adequar a oferta de serviços às necessidades dos usuários, recorrendo às tecnologias de baixa exigência, tais como acomodação dos horários, acolhimento de usuários mesmo sob o efeito de substâncias, dispensação de insumos de proteção à saúde e à vida (agulhas e seringas limpas, preservativos, etc), dentre outras;

XI - Ofertar cuidados às famílias de usuários, independentemente da vinculação do usuário aos serviços daquele CAPS AD III;

XII - Promover junto aos usuários e familiares a compreensão das Políticas Públicas, especialmente dos fundamentos legais da Política Pública de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, e da defesa de seus direitos;

XIII - Orientar-se pelos princípios da Redução de Danos;

XIV - Responsabilizar-se, dentro de suas dependências ou em parceria com outros pontos de atenção da Rede de Saúde, pelo manejo e cuidado de situações envolvendo comorbidade psiquiátrica ou clínica;

XV - Compartilhar a responsabilidade pelos usuários nas internações em Hospital Geral e outros Pontos de Atenção;

XVI - Realizar ações de apoio matricial na Atenção Básica, no âmbito da Região de Saúde de seus usuários, compartilhando a responsabilidade com os demais pontos de atenção da Região de Saúde;

XVII - Funcionar de forma articulada com a Rede de Atenção às Urgências e emergências, em especial junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), participando diretamente do resgate voltado aos usuários com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com vistas a minimizar o sofrimento e a exposição, de acordo com pactuação prévia; e

XVIII - Articula-se com a Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Região de Saúde a que pertença, para acompanhamento compartilhado de casos, quando necessário

3.3.2. A assistência prestada ao paciente no CAPS AD III inclui as seguintes atividades:

I - Trabalhar de portas abertas, com plantões diários de acolhimento, garantindo acesso para clientela referenciada e responsabilização efetiva pelos casos, sob a lógica de equipe Interdisciplinar, com trabalhadores de formação universitária e/ou média, conforme definido nesta Portaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

- II - Atendimento individual para consultas em geral, atendimento psicoterápico e de orientação, dentre outros;
- III - Oferta de medicação assistida e dispensada;
- IV - Atendimento em grupos para psicoterapia, grupo operativo e atividades de suporte social, dentre outras;
- V - Oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível universitário ou de nível médio, nos termos desta Portaria;
- VI - Visitas e atendimentos domiciliares;
- VII - Atendimento à família, individual e em grupo;
- VIII - Atividades de reabilitação psicossocial, tais como resgate e construção da autonomia, alfabetização ou reinserção escolar, acesso à vida cultural, manejo de moeda corrente, autocuidado, manejo de medicação, inclusão pelo trabalho, ampliação de redes sociais, dentre outros;
- IX - Estimular o protagonismo dos usuários e familiares, promovendo atividades participativas e de controle social, assembleias semanais, atividades de promoção, divulgação e debate das Políticas Públicas e da defesa de direitos no território, dentre outras;
- X - Fornecimento de refeição diária aos pacientes assistidos, na seguinte proporção:
 - a) Os pacientes assistidos em um turno (4 horas) receberão uma refeição diária;
 - b) Pacientes assistidos em dois turnos (8 horas) receberão duas refeições diárias; e
 - c) Pacientes que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 4 (quatro) refeições diárias;

3.3.3 - Recursos Humanos:

O CAPS AD III funcionará com equipe mínima para atendimento de cada 40 (quarenta) por turno, na seguinte configuração:

- 1 (um) médico clínico (20 horas semanais);
- 1 (um) médico psiquiatra (20 horas semanais);
- 1 (um) enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental – Responsável Técnico
- 5 (cinco) enfermeiros (ensino superior)
- 12 (doze) técnicos de enfermagem (nível técnico / médio)
- 2 (dois) técnicos educacional (nível ensino médio)
- 3 (três) auxiliares administrativos (nível ensino médio)
- 1 (um) educador físico (nível ensino superior)
- 03 (três) auxiliares de cozinha (nível ensino fundamental)
- 03 (três) auxiliares de limpeza (nível ensino fundamental)
- 01 (um) psicólogo (nível ensino superior) para coordenação geral
- 01 (um) psicólogo clínico (nível ensino superior)
- 01 (um) assistente social

3.4. Centro de Atenção Psicossocial Infantil

Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000 habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos. com as seguintes características:

3.4.1. Características de Funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

- a - Constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais;
- b - Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;
- c - Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do seu território;
- d - Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades de atendimento psiquiátrico a crianças e adolescentes no âmbito do seu território
- e - Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência;
- f - Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
- g - Funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas

3.4.1- A assistência prestada ao paciente no CAPS i inclui as seguintes atividades:

- a - Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b - Atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros);
- c - Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - Visitas e atendimentos domiciliares;
- e - Atendimento à família;
- f - Atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social;
- g - Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;
- h - Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias;

3.4.3. Recursos Humanos

A equipe técnica mínima para atuação no CAPS i, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por:

- a - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;
- b - 01 (um) enfermeiro (nível ensino superior)
- c – 01 (um) técnico de enfermagem (nível ensino médio / técnico)
- d – 01 (um) técnico educacional (nível médio)
- e – 01 (um) auxiliar administrativo (nível ensino médio)
- f – 01 (um) auxiliar de limpeza (nível fundamental)
- g – 02 (dois) psicólogos, sendo um profissional para exercer a coordenação
- h – 01 (um) psicopedagogo (profissional com ensino superior)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

- i – 01 (um) terapeuta ocupacional (profissional com ensino superior)
- j – 01 (um) fonoaudióloga (profissional com ensino superior)
- h – 01 (um) assistente social (profissional com ensino superior)

3.5. Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)

Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. Caracterizam-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia. O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares. Os SRT serão constituídos nas modalidades Tipo I e Tipo II, definidos pelas necessidades específicas de cuidado do morador.

Cada módulo residencial deverá estar **vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência- CAPS** que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial. O acompanhamento dos moradores das residências deve estar em consonância com os respectivos projetos terapêuticos individuais. Tal suporte focaliza-se no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, educação, entre outros).

3.5.1. Características físico-funcionais dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT):

- Apresentar estrutura física situada fora dos limites de unidades hospitalares gerais ou especializada seguindo critérios estabelecidos pelos gestores municipais e estaduais;
- Existência de espaço físico que contemple de maneira mínima: dimensões específicas compatíveis para abrigar um número de no máximo 8 (oito) usuários, acomodados na proporção de até 3 (três) por dormitório;
- Sala de estar com mobiliário adequado para o conforto e a boa comodidade dos usuários;
- Dormitórios devidamente equipados com cama e armário;
- Copa e cozinha para a execução das atividades domésticas com os equipamentos necessários (geladeira, fogão, filtros, armários etc.);
- Garantia de, no mínimo, três refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar.
- O benefício do morador é de propriedade deste morador, não devendo ser utilizado para aluguel, pagamento de concessionária ou despesas básicas de alimentação, já previstos no recurso de custeio.
- Integração à rede de serviços do SUS, municipal, estadual ou por meio de consórcios intermunicipais, cabendo ao gestor local a responsabilidade de oferecer uma assistência integral a estes usuários, planejando as ações de saúde de forma articulada nos diversos níveis de complexidade da rede assistencial;
- Funcionar em parcerias com organizações não governamentais (ONGs) de saúde, ou de trabalhos sociais ou de pessoas físicas nos moldes das famílias de acolhimento, sempre supervisionadas por um serviço ambulatorial especializado em saúde mental.

3.5.1.1. Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) - Tipo I

São definidos como SRT Tipo I as moradias destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização, devendo acolher no máximo oito moradores.

3.5.1.1.1. Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

a - 02 (dois) cuidadores (profissional com formação em nível ensino médio, com a devida habilitação para a função)

b – 01 (um) auxiliar de limpeza (profissional com nível ensino fundamental)

3.5.1.2. Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) - Tipo II

São definidos como SRT Tipo II as modalidades de moradia destinadas às pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos, devendo acolher no máximo dez moradores.

3.5.1.2.1. Recursos Humanos

a – 03 (três) auxiliares de limpeza (nível ensino fundamental)

b – 03 (três) técnico de enfermagem (nível ensino médio / técnico)

d – 10 (dez) cuidadores (profissional com formação em nível ensino médio, com a devida habilitação para a função)

3.5.2. A assistência prestada ao paciente no RTS II inclui as seguintes atividades:

- Garantir assistência aos portadores de transtornos mentais com grave dependência institucional que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social e não possuam vínculos familiares e de moradia;

-Atuar como unidade de suporte destinada, prioritariamente, aos portadores de transtornos mentais submetidos a tratamento psiquiátrico em regime hospitalar prolongado; c) promover a reinserção desta clientela à vida comunitária. Art. 4º - Estabelecer que os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental deverão ter um Projeto Terapêutico baseado nos seguintes princípios e diretrizes: ser centrado nas necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades da vida cotidiana e à ampliação da inserção social; ter como objetivo central contemplar os princípios da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de mobilização de recursos comunitários, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários, familiares e voluntários.

- Respeitar os direitos do usuário como cidadão e como sujeito em condição de desenvolver uma vida com qualidade e integrada ao ambiente comunitário.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Locação de imóveis e demais custos (energia, água, internet, etc) necessários para o atendimento dos serviços constantes no objeto do presente Termo de Referência

Manter uma estrutura física e administrativa no município,

Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos do Departamento Municipal de Saúde - DMS, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação;

Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, em que conste a identificação da **Prefeitura Municipal de Mococa**, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

Manter equipe completa, sendo que nos casos de demissão, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, para que não haja prejuízo no atendimento à população;

Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;

Enviar, mensalmente, os dados de produção e epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pelo DMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

Apresentar ao CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de Mococa;

Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de Mococa;

Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;

Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pelo DMS/MOCOCA, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês subsequente a esta aprovação;

Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no plano de trabalho sem prévio relatório ao DMS/MOCOCA e aprovação expressa pelo mesmo;

Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS no Contrato de Gestão;

Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;

Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

Garantir transparência do processo administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com o DMS, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implementação do cuidado integral;

Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

Prestar esclarecimentos ao DMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a entidade, independentemente de solicitação;

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

Notificar o DMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da entidade contratada, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

Os profissionais contratados pela entidade terão seus salários registrados conforme legislação vigente;

A atuação da entidade será constantemente acompanhada e avaliada, no que se refere ao cumprimento das metas, por comissão de avaliação designada pelo Prefeito Municipal, através de instrumentos próprios, sem prejuízo da ampla fiscalização da execução que compete ao DMS;

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO II PLANILHAS COM QUANTITATIVO DE SERVIÇOS

1. Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental Tipo 1 e Tipo 2

SERVIÇO	Nº	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	JUSTIFICATIVA
Auxiliar Administrativo (Ensino Médio)	02	Executar atividades que requerem noções básicas de informática; - Realizar serviços administrativos ligados às áreas do Departamento de Saúde sob orientação e supervisão do responsável pelo setor, entre outras; - Suporte a reuniões e redação das respectivas atas; - Exercer atividade na área de recepção, além de receber e despachar correspondências e encomendas; - Atender ao telefone; - Participar de eventos ligados local em que presta serviço, além de apoio em geral às respectivas atividades e exercer outras atividades afins.	40h	O Art. 50-J da Portaria n.º 3.588, 22 de dezembro de 2017 institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e como parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), as Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT), devem prestar atendimento integrado e multiprofissional, por meio da realização de consultas e psicoterapia. Deverá ser lotada em ambulatórios gerais e especializados, policlínicas e ambulatórios de hospitais gerais e hospitais psiquiátricos. Presta-se a “ampliar o acesso à assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

				em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, mas de gravidade moderada, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade”, atendendo necessidades de complexidade intermediária entre a Atenção Básica e os CAPS. O serviço deve ser prestado por profissionais de nível superior com especialização em saúde mental.
Médico (psiquiatra / neurologista com especialização saúde mental) Tipo 1 (Ensino Superior)	01	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, de ambulatório de saúde mental e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes	10h	
Médico psiquiatra Tipo 2 (Ensino Superior)	01	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, de ambulatório de saúde mental e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes	20h	
Psicologia Tipo 1 e 2 (Ensino Superior)	02	Identifica, acolhe e atende às demandas de saúde mental do território em seus graus variados de severidade; prioriza situações em saúde mental de alta complexidade; realiza ações compartilhadas com os profissionais das ESF, CAPs, EAP; realiza pesquisa.	30h	
Psicologia Coordenação (Ensino Superior)	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

Superior)				
Assistência Social Tipo 1 e 2 (Ensino Superior)	02	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social.	30h	
Higienização (Ensino Fundamental)	02	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e	40h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função		
--	--	---	--	--

2. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II

SERVIÇO	Nº	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	JUSTIFICATIVA
Médico Psiquiatria (Ensino Superior)	01	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório de saúde mental e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes	20h	A portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002 estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional. As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público em saúde mental, distinguindo-se pelas características descritas no Artigo 3º desta Portaria, e deverão estar
Assistência Social (Ensino Superior)	01	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos	30h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social.		capacitadas para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não intensivo, conforme definido adiante. No município de Mococa está implantada a modalidade CAPS II - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características: a - Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território; b - Possuir
Psicologia (Ensino Superior)	02	Identifica, acolhe e atende às demandas de saúde mental do território em seus graus variados de severidade; prioriza situações em saúde mental de alta complexidade; realiza ações compartilhadas com os profissionais das ESF, CAPs, EAP, AMENT; realiza pesquisa.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

Enfermagem de nível superior com especialização em saúde mental – Coordenação (Ensino Superior)	01	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. - Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o Aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; - Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; - Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para	40h	capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local; c - Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território; d - Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; e - Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a
--	----	---	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		determinar a assistência a ser prestada pela equipe; - Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; - Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;		área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial; f - Funcionar de 7h00 as 17h00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.
Enfermagem de nível técnico (Ensino Médio / Ensino Técnico)	02	Promover ações terapêuticas voltadas para identificar e auxiliar na recuperação do paciente em sofrimento psíquico, visando à reabilitação de suas capacidades físicas e mentais, respeitando suas limitações e os seus direitos de cidadania.	40h	Todos os profissionais de nível superior deverão ter especialização na área de saúde mental.
Auxiliar Administrativo		- Executar atividades que requerem noções básicas de informática;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

(Ensino Médio)	01	- Realizar serviços administrativos ligados às áreas das diversas Departamento de Saúde sob orientação e supervisão do responsável pelo setor, entre outras; - Suporte a reuniões e redação das respectivas atas; - Exercer atividade na área de recepção, além de receber e despachar correspondências e encomendas; - Atender ao telefone; - Participar de eventos ligados local em que presta serviço, além de apoio em geral às respectivas atividades e exercer outras atividades afins.	40h	
Técnico Educacional/ nível médio (Ensino	01	Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Mediar os	40h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

Médio)		processos grupais, fomentando a participação democrática Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência		
Higienização (Ensino Fundamental)	01	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e	40h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função		
--	--	--	--	--

2.1. Residências Terapêuticas- RTS I

SERVIÇO	Nº	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	JUSTIFICATIVA
Cuidador em residências (Ensino Fundamental)	02	Apoiar os usuários das residências terapêuticas sejam eles idosos ou pessoas com deficiência. O objetivo é promover a participação social, autonomia e autoestima desses atendidos.	40h	Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. Caracterizam-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia. O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares. Os SRT serão constituídos nas modalidades Tipo I e Tipo II, definidos pelas necessidades específicas de cuidado
Higienização (Ensino Fundamental)	01	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral;	40h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função		do morador. Cada módulo residencial deverá estar vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência - CAPS que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial. O acompanhamento dos moradores das residências deve estar em consonância com os respectivos projetos terapêuticos individuais. Tal suporte focaliza-se no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, educação, entre outros).
--	--	---	--	---

2.2. Residências Terapêuticas- RTS II

Enfermagem de nível técnico (Ensino Médio / Ensino Técnico)	03	Promover ações terapêuticas voltadas para identificar e auxiliar na recuperação do paciente em sofrimento psíquico, visando à reabilitação de suas capacidades físicas e mentais, respeitando suas limitações e os seus direitos de cidadania.	12/36h	Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. Caracterizam-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia. O caráter fundamental do
---	----	---	--------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

Higienização (Ensino Fundamental)	03	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais;	40h	SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares. Os SRT serão constituídos nas modalidades Tipo I e Tipo II, definidos pelas necessidades específicas de cuidado do morador.
Cuidador em residências (Ensino Fundamenal)	10	Apoiar os usuários das residências terapêuticas sejam eles idosos ou pessoas com deficiência. O objetivo é promover a participação social, autonomia e autoestima desses atendidos.	12/36	Cada módulo residencial deverá estar vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência - CAPS que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial. O acompanhamento dos moradores das residências deve estar em consonância com os respectivos projetos terapêuticos individuais. Tal suporte focaliza-se no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, educação, entre outros).

3. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III

SERVIÇO	Nº	DESCRIÇÃO	CARGA	JUSTIFICATIVA
---------	----	-----------	-------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

			HORARIA	
Médico psiquiatria (Ensino Superior)	01	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório de saúde mental e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes	20h	A PORTARIA Nº 130, DE 26 DE JANEIRO DE 2012, O CAPS AD III é o ponto de Atenção do Componente da Atenção Especializada da Rede de Atenção Psicossocial destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.
Médico Clínica Geral (Ensino Superior)	01	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de caps ad III- de saúde mental e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes	20h	
Psicologia (Ensino Superior)	01	Identifica, acolhe e atende às demandas de saúde mental do território em seus graus variados de severidade; prioriza situações em saúde mental de alta complexidade; realiza ações compartilhadas com os profissionais	30h	O CAPS AD III poderá se destinar a atender adultos ou crianças e adolescentes, conjunta ou separadamente. Nos casos em que se destinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

Psicologia Coordenação (Ensino Superior)	01	das ESF, CAPs, EAP; realiza pesquisa.	30h	a atender crianças e adolescentes, exclusivamente ou não, o CAPS AD III deverá se adequar ao que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Assistência Social (Ensino Superior)	01	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social.	30h	O CAPS AD III do município de Mococa é referência regional, de acordo com implantação pactuada pela Comissão Intergestores Regional (CIR). A Santa Casa de Misericórdia de Mococa é de referência para o CAPS III regional, garantindo-se apoio qualificado aos usuários que apresentem quadros de abstinência, intoxicação aguda ou outros agravos clínicos relacionados ao consumo de álcool, crack e outras drogas.
Enfermagem de nível	05	- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de	12/36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

superior (Ensino Superior)		enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.		
Enfermagem de nível superior Responsável Técnico (Ensino Superior)	01	- Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; - Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; - Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; - Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; - Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades	40h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;		
Enfermagem de nível técnico (Ensino Médio / Ensino Técnico)	12	Promover ações terapêuticas voltadas para identificar e auxiliar na recuperação do paciente em sofrimento psíquico, visando à reabilitação de suas capacidades físicas e mentais, respeitando suas limitações e os seus direitos de cidadania.	12/36h	
Auxiliar Administrativo (Ensino Médio)	03	- Executar atividades que requerem noções básicas de informática; - Realizar serviços administrativos ligados às áreas das diversas Departamento de Saúde sob orientação e supervisão do responsável pelo setor, entre outras; - Suporte a reuniões e redação das respectivas atas; - Exercer atividade na área de recepção, além de receber e despachar correspondências e encomendas; - Atender ao telefone; - Participar de eventos	40 h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		ligados local em que presta serviço, além de apoio em geral às respectivas atividades e exercer outras atividades afins.		
Técnico Educacional (Ensino Médio)	02	Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência	80h	
Educador Físico (Ensino Superior)	01	Desenvolver atividades físicas e práticas junto aos usuários; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e	20h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		lazer, das práticas corporais		
Higienização (Ensino Fundamental)	03	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função	12/36h	
Cozinha (Ensino Fundamental)	03	- Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; - Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da	12/36h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.		
--	--	---	--	--

4. Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi

SERVIÇO	Nº	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	JUSTIFICATIVA
Médicos psiquiatria/ neurologista com formação em saúde mental (Ensino Superior)	01	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório de saúde mental e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes	20h	Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

Psicopedagoga (Ensino Superior)	01	Trabalhar de forma interdisciplinar conhecimentos científicos da educação e saúde mental para a implementação dos métodos pedagógicos e didáticos mais adequados a cada aluno – criança, adolescente ou adulto, com o objetivo de antever e diminuir dificuldades de aprendizagem através do desenvolvimento do potencial cognitivo, afetivo e social para um melhor processo de aprendizagem.	30h	habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos. com as seguintes características: - Constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais; - Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local; -
Assistência Social (Ensino Superior)	01	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza piopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à	30h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		sociedade. Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social.		Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do seu território;
Fonoaudióloga (Ensino Superior)	01	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida	30h	- Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades de atendimento psiquiátrico a crianças e adolescentes no âmbito do seu território - Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência;
Psicologia (Ensino Superior)	01	Identifica, acolhe e atende às demandas de saúde mental do território em seus graus variados de severidade; prioriza situações em saúde mental de alta complexidade; realiza ações compartilhadas com os profissionais	30h	- Realizar, e manter
Psicologia Coordenação	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

(Ensino Superior)		das ESF, CAPs, EAP; realiza pesquisa.		atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos
Enfermagem de nível superior	01	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.	40h	essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
(Ensino Superior)		- Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;		- Funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas
		- Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;		Todos os profissionais de nível superior deverão ter especialização na área de saúde mental.
		- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		- Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;		
Enfermagem de nível técnico (Ensino Médio / Técnico)	01	Promover ações terapêuticas voltadas para identificar e auxiliar na recuperação do paciente em sofrimento psíquico, visando à reabilitação de suas capacidades físicas e mentais, respeitando suas limitações e os seus direitos de cidadania.	40h	
Auxiliar Administrativo (Ensino Médio)	01	- Executar atividades que requerem noções básicas de informática; - Realizar serviços administrativos ligados às áreas do Departamento de Saúde sob orientação e supervisão do responsável pelo setor, entre outras; - Suporte a reuniões e redação das respectivas atas; - Exercer atividade na área de recepção, além de receber e despachar correspondências e encomendas; - Atender ao telefone; - Participar de eventos ligados local em que	40h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		presta serviço, além de apoio em geral às respectivas atividades e exercer outras atividades afins.		
Terapia Ocupacional (Ensino Superior)	01	- Realizar visitas domiciliares em casos especiais; - Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; - Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde.	30h	
Técnico Educacional/ nível médio (Ensino Médio)	01	Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe Participar de reuniões sistemáticas com o	40h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		técnico de referência		
Higienização (Ensino Fundamental)	01	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função	40h	

5. Equipe de Apoio Técnico e Administrativo

Profissional	Quantidade	Carga horária	Descrição da Função
Coordenação Administrativa Curso Superior completo (Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis) (Ensino	01	40h	Atuar na gestão de rotinas e equipes administrativas, sendo responsável pela aquisição de materiais e equipamentos, manutenções prediais, controle de recepção e equipes de limpeza, contratação de fornecedores, aprovação de pagamentos para terceiros, acompanhamento de indicadores de resultados além de apoiar as demais áreas da organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

Superior)			
Motorista (Ensino Médio)	01	40h	Motorista profissional para auxiliar nas atividades dos serviços de saúde mental, tais como transporte de profissionais para visitas sociais / transferências, carro correio, atividades gerais e pertinentes ao cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO III

METAS E INDICADORES SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas qualitativas pactuadas correspondem a parte variável do repasse financeiro e constam do anexo deste documento, apresentas segundo: Políticas prioritárias do SUS e Gestão.

Indicadores de Acompanhamento	Total de Pontuação Possível
POLITICAS DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	280
GESTÃO	200
Total da Pontuação	480
Faixa de Desempenho	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
De 400 a 480 Pontos	100%
De 280 a 399 Pontos	90%
De 200 a 279 pontos	80%

A - PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

A1 – Humanização

1- Definição: Participação das famílias no tratamento dos pacientes.

INDICADOR	META
<u>Nº de famílias que participaram da reunião X 100</u>	60,00%
Nº total de pacientes em acompanhamento	

2. Definição: Organizar os fluxos de atendimento dos serviços para que consigam, de forma humanizada, realizar acolhimento a todos pacientes que procurarem o serviço a qualquer momento.

INDICADOR	META
<u>Nº de acolhimentos realizados X100</u>	100,00%
Nº pacientes que procuraram o serviço	

3. Definição: Capacitação permanente de todos os profissionais que atuam nos serviços em conjunto com o DMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

INDICADOR	META
Implantar e desenvolver capacitações de acordo com o Plano Anual apresentado e aprovado	Cumprir o Plano Anual de Capacitação apresentado.

4. Definição: Implantar e manter um sistema de avaliação quadrimestral de satisfação de, no mínimo, 15% dos usuários atendidos no período.

INDICADOR	META
$\frac{\text{Nº de usuários satisfeitos}}{\text{Nº total de usuários avaliados}} \times 100$	Acima de 75% de usuários satisfeitos

A2 - Do Serviço - CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

1. Definição: Garantir atendimento/procedimento/visita domiciliar mínimo em todas as Equipes de Saúde da Família.

Indicador	Meta
Realizar, por serviço, Atendimento/Procedimento/Visita Domiciliar como segue: a) Médico – mínimo de 2 consultas/hora, um período para Educação Continuada/Reunião de Equipe e um período de Visita Domiciliar ou em outro serviço de saúde, quando necessário (avaliação de pacientes no PS/UPA ou Santa Casa). b) Enfermeiro – mínimo de 100 consultas/mês, um período para Educação Continuada/Reunião de Equipe; um período de Grupo Educativo com a Comunidade e um período de Visita Domiciliar. c) Técnico de Enfermagem – mínimo de 500 procedimentos/mês, dois períodos de visita domiciliar e um período de Educação Continuada/Reunião de Equipe. d) Outros profissionais de nível universitário – mínimo 4 pacientes/dia e, um período para Educação Continuada/Reunião de Equipe e três períodos de Atividades em Grupo e/ou Grupo Educativo com a Comunidade.	Apresentar relatório do número de atendimentos, procedimentos e visitas domiciliares realizadas pelos profissionais médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e outros profissionais de nível universitário.

2. Definição - Realizar o matriciamento mensalmente na Atenção Básica: ações de matriciamento realizadas por caps com equipes de atenção básica

Indicador	Meta
$\frac{\text{Nº de CAPS com pelo menos 12 registros de matriciamento da Atenção Básica no ano}}{\text{total de CAPS habilitados}} \times 100$	100,00%

3. Definição: Internações de pacientes em acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

Indicador	Meta
Nº de internações psiquiátricas de pacientes acompanhados pelo serviço X 100	Diminuir 1% no quadrimestre
Nº total de pacientes em acompanhamento	

4. Definição: Percentual de pessoas com tentativa de suicídio acompanhadas pelo serviço

Indicador	Meta
Nº de pessoas que tentaram suicídio acompanhadas pelo serviço X 100	Diminuir 1% no quadrimestre
Nº total de pacientes em acompanhamento	

A3 - Despesas com Recursos Humanos

1. Definição: Custos Diretos Fixos

Indicador	Meta
Apresentar planilha de custos por CAPS.	Manter equipe completa com reposição de licenças, afastamentos ou demissões no prazo máximo de 15 dias.

B – Gestão

1. Definição: Atualizar, sistematicamente, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme cronograma proposto pelo DMS

Indicador	Meta
Enviar relatório, conforme cronograma, para atualização (inclusões, alterações e exclusões) do CNES.	Encaminhar, mensalmente, 100% das informações no prazo estabelecido.

2. Definição: Enviar relatórios de produção/informação, conforme cronograma proposto pelo DMS

Indicador	Meta
Enviar dados de produção/informação, conforme cronograma pré-estabelecido.	Encaminhar, mensalmente, 100% das informações no prazo estabelecido.

3. Definição: Administração e supervisão dos CAPS.

Indicador	Meta
Apresentar, mensalmente, relatórios de supervisão de todos os Centros de Atenção Psicossocial.	Garantir em 100% a gestão administrativa e de supervisão direta dos serviços prestados.

4. Definição: Monitorar e avaliar a produção de cada Centro de Atenção Psicossocial, conforme a Ficha de Produção Orçamentária (FPO).

Indicador	Meta
Nº de procedimentos apresentados X 100	Cumprimento das metas físicas contratadas.
Nº de procedimentos contratualizados	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO IV

Nome da instituição:

CNPJ:

Município:

Data da assinatura:

Mês avaliado:

A) Políticas de atenção à saúde mental

A1) – Humanização

Nº	Indicador	Meta	Raking Pontuação	Fonte de Informação	Possível	Obtida
01	Participação das famílias no tratamento dos pacientes.	60,00%	Atingiu 100% da meta = 20 pontos; De 90 a 99,9% = 15 pontos; De 80 a 89,9% = 10 pontos; De 70 a 79,9% = 5 pontos; Menor de 70% = não pontua		20	
02	Organizar os fluxos de atendimento dos serviços para que consigam, de forma humanizada, realizar acolhimento a todos pacientes que procurarem o serviço a qualquer momento.	100,00%	Atingiu 100% da meta = 20 pontos; De 90 a 99,9% = 15 pontos; De 80 a 89,9% = 10 pontos; De 70 a 79,9% = 5 pontos; Menor de 70% = não pontua		20	
03	Implantar e desenvolver capacitações de acordo com o Plano Anual apresentado e aprovado.	Cumprir o Plano Anual de Capacitação apresentado	Apresentou e cumpriu o Plano de Capacitação = 20 pontos. Apresentou e não cumpriu o Plano de Capacitação = 10 Pontos.	Relatório com número total de treinamentos realizados mensalmente, com nome, categoria profissional e carga horária.	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

			Não apresentou o Plano de Capacitação = Não pontua.			
04	<u>Nº de usuários satisfeitos</u> X 100 Nº total de usuários avaliados	Acima de 75% de usuários satisfeitos	Acima de 75% de bom e ótimo = 20 pontos. Entre 50 e 74% de bom e ótimo = 10 pontos. Abaixo de 50% bom e ótimo ou não implementado = não pontua		20	
			TOTAL HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS		80	

A2 - Dos Serviços – Centros de Atenção Psicossocial

Nº	Indicador	Meta	Raking Pontuação	Fonte de Informação	Possível	Obtida
01	Realizar, por serviço, Atendimento/Procedimento/Visita Domiciliar como segue: a) Médico – mínimo de 2 consultas / hora, um período para Educação Continuada / Reunião de Equipe e um período de Visita Domiciliar ou em outro serviço de saúde, quando necessário (avaliação de pacientes no PS/UPA ou Santa Casa). b) Enfermeiro – mínimo de 100 consultas / mês, um período para Educação Continuada / Reunião de Equipe; um período de Grupo Educativo com a Comunidade e um período de Visita Domiciliar. c) Auxiliar de Enfermagem – mínimo de 500 procedimentos/ mês, dois períodos de visita domiciliar e um período de Educação Continuada / Reunião de Equipe. d) Outros profissionais de nível universitário – mínimo 4 pacientes / dia e, um período para Educação Continuada / Reunião de Equipe e três	relatório do número de atendimentos, procedimentos e visitas domiciliares realizadas pelos profissionais médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e outros profissionais de nível universitário.	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.		40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

	período de Atividades em Grupo e/ou Grupo Educativo com a Comunidade.					
02	Nº de CAPS com pelo menos 12 registros de matriciamento da Atenção Básica no ano / total de CAPS habilitados)	100	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.		40	
03	Nº de internações psiquiátricas de pacientes acompanhados pelo serviço X 100 Nº total de pacientes em acompanhamento	Diminuir 1% no quadrimestre	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.		40	
04	Nº de pessoas que tentaram suicídio acompanhadas pelo serviço X 100 Nº total de pacientes em acompanhamento	Diminuir 1% no quadrimestre	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.			
		TOTAL ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS – CENTROS DE ATENÇÃO			160	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

		PSICOSSOCIAL		
--	--	---------------------	--	--

A3) Despesas com Recursos Humanos

Nº	Indicador	Meta	Raking Pontuação	Fonte de Informação	Possível	Obtida
01	Apresentar planilha de custos por Centro de Atenção Psicossocial.	Manter equipe completa com reposição de licenças, afastamentos ou demissões no prazo máximo de 15 dias.	Cumpriu 100% da meta = 40 pontos; Cumpriu parcialmente = 20 pontos; Não cumpriu = não pontua.			
		TOTAL DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS			40	

B) - Gestão

Nº	Indicador	Meta	Raking Pontuação	Fonte de Informação	Possível	Obtida
01	Enviar relatório, conforme cronograma, para atualização (inclusões, alterações e exclusões) do CNES.	Encaminhar, mensalmente, 100% das informações no prazo estabelecido.	Atualizado = 50 pontos; Não atualizado = não pontua.	Relatório do CNES	50	
02	Enviar dados de produção/informação, conforme cronograma pré-estabelecido.	Encaminhar, mensalmente, 100% das informações no prazo estabelecido.	Atualizado = 50 pontos; Não atualizado = não pontua.		50	
03	Apresentar, mensalmente, relatórios de supervisão de todos os Centros de Atenção Psicossocial.	Garantir em 100% a gestão administrativa e de supervisão direta dos serviços prestados.	Realizou 100% da gestão = 50 pontos; de 90 a 99,9% = 40 pontos; de 80 a 89,9% = 30 pontos; de 70 a 79,9% = 20 pontos; menor de 70% = não pontua.		50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

04	Nº de procedimentos apresentados X 100 Nº de procedimentos contratualizados.	Cumprimentos das metas físicas contratadas	Realizou 100% da gestão = 50 pontos; de 90 a 99,9% = 40 pontos; de 80 a 89,9% = 30 pontos; de 70 a 79,9% = 20 pontos; menor de 70% = não pontua.		50	
		TOTAL GESTÃO			200	

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
A)- Participação nas Políticas Prioritárias do SUS	280	
a.1 – Humanização	80	
a.2 - Dos Serviços – CAPS	160	
a.3 - Despesas com Recursos Humanos	40	
B)- Gestão	200	
TOTAL	480	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO – OS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MOCOCA - SP, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO
SOCIALXXXXXX, PARA
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Mococa -SP, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado como Organização Social no Município de Mococa, nos autos do processo administrativo nº xxx, com CNPJ/MF nº. , XXXXXXXX , com endereço à XXXXXXXXX e com estatuto arquivado no xº Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº. xxxxx do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX , R.G nº XXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº xxxxxxxxxxxxxxxx, que regulamenta a Lei Municipal nº XXXXXXXXX, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA, de atividades e serviços, gerenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

operacionalização, apoio e execução de serviços, atividades e assistência no Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental, Centros de Atenção Psicossocial – CAPSII, CAPS AD III, CAPS infantil e Residências Terapêuticas - RTS I e RTS II no município de Mococa, em conformidade com seus Anexos Técnicos que são parte integrante e indissociáveis do instrumento de CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

- 2.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:
- 2.2. Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- 2.3. Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- 2.4. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- 2.5. Atender a demanda de atendimento nas unidades pertencentes à rede de Saúde Mental do município de Mococa
- 2.6. Garantir a humanização da assistência;
- 2.7. Observar os seguintes Requisitos Básicos:
- 2.8. Manter uma estrutura física e administrativa no município,
- 2.9. Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos do DMS, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;
- 2.10. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

sistematizada;

2.11. Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Prefeitura Municipal de Mococa, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;

2.12. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

2.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

2.14. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;

2.15. Enviar mensalmente os dados de produção e indicadores epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pelo DMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

2.16. Apresentar ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal.

2.17. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de MOCOCA;

2.18. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de MOCOCA;

2.19. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;

2.20. Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

2.21. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pelo DMS, emitindo os respectivos relatórios mensais;

2.22. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no plano de trabalho sem prévio relatório ao DMS e aprovação expressa pelo mesmo;

2.23. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXOS do Contrato de Gestão;

2.24. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;

2.25. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

2.26. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

2.27. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

2.28. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

2.29. Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com o DMS, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

2.30. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

2.31. Garantir acompanhamento de pacientes em remoções, quando necessário e autorizado pelo DMS, por médico e/ou enfermagem;

2.32. Garantir a emissão de atestados de óbito por determinações legais;

2.33. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.34. Restituir, em caso de desqualificação ou rescisão contratual, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

2.35. Prestar esclarecimentos ao DMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, mediante solicitação;

2.36. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

2.37. Notificar o DMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

2.38. Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

2.39. Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

2.40. A atuação da CONTRATADA, será constantemente acompanhada pelo DMS, e avaliada, por uma comissão de avaliação designada pelo Prefeito Municipal, através de instrumento próprio;

2.41. O modelo gerencial proposto e contratado deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

2.42. Comprovar perante a contratante, a publicação anual, em jornal de circulação no município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal nº 4.663, de 07 de fevereiro de 2017.

2.43. Encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração da Contratada.

2.44. Comprovar no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo, a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços, bem como, para compras com emprego de recursos do Poder Público.

Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá observar:

2.45. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

2.46. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

2.47. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

2.48. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.49. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

2.50. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

2.51. Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

2.52. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

2.53. Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias do DMS, seguindo normas pertinentes para tanto;

2.54. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

2.56.1.1. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Mococa - SP, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar ao DMS documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

2.55. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;

2.56. Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e nos anexos do Edital de Chamamento Público nº 0xx/17;

3.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da cláusula sétima deste contrato;

3.3. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato;

3.5. Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

3.6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

3.7. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através do DMS, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

3.8. Avaliar metas definidas por meio de comissão de avaliação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

4.1. A Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal, procederá à avaliação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo, bem como para o (a) Diretor(a) Municipal da Saúde, conforme legislação municipal.

4.2. A avaliação de que trata o “caput” desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

atividades.

4.3. O Diretor do DMS adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, etc.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a partir da data de assinatura, desde que observada a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos das metas estabelecidas.

5.2. No caso de prorrogação da vigência contratual, será corrigido pelo índice IPCA.

5.3. O prazo de vigência do Contrato não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela execução do objeto deste Contrato, especificado nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (.).

6.2. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

6.3. Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.4. A demonstração dos resultados a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados mensalmente ao Departamento de Finanças, que em se constatando a não conformidade da utilização dos recursos na execução do objeto contratual, ficará a contratada obrigada a devolução de tais valores, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

6.6. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Saúde, Fichas XXXXXX - elementos econômicos XXXXXXXX – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, referente ao exercício financeiro de 2022 e do próximo exercício com a respectiva dotação orçamentária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICÍPIO estimou o valor global em R\$. xxxxxxxxx, a ser repassado à CONTRATADA, em (doze) 12 parcelas mensais, na forma dos subitens seguintes e de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

VALOR	DATA	VALORES MENSIS UNITARIOS - R\$	VALOR MENSAL TOTAL
1ª Parcela	xxxxxxxxx		R\$
2ª Parcela	Xxxxxxxxxx		R\$

7.2. - A primeira parcela será repassada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da assinatura do contrato e as demais conforme estipulado no cronograma acima mediante a apresentação de recibo/nota fiscal, a ser apresentado(a) ao MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

7.3. - Os valores a que se refere cada parcela descrita no caput desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto. No entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento, ficando, porém, estipulado que o projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas). Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido Contrato de Gestão para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes e as provas dessas.

7.4. - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste Contrato de Gestão.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá determinar alteração de valores, que implicará a revisão do projeto ou das metas pactuadas, bem como determinar a revisão das metas ou do projeto, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

8.2. A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Prefeito Municipal e só poderão ser implementadas após a sua formalização.

8.3. Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS VALORES

9.1. Os valores previstos neste contrato serão revistos anualmente, sempre a partir do primeiro dia do mês em que entrar em vigor a convenção coletiva de trabalho da categoria, mediante requerimento da contratada que demonstre a efetiva necessidade de repactuação dos valores contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

para a consecução das atividades da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

11.1.1. – Nos termos do artigo 87. da Lei federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Chamamento Público nº 004/19;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Chamamento Público nº 004 /19;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2. – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;

d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do valor atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula terceira do presente do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 11.1.2. da presente cláusula décima primeira, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.

11.3. – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.4. – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

11.5. – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital ou das obrigações assumidas na cláusula segunda deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.6. – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.7. – As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.8. – Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.9. – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

11.10. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

12.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

xxxxxxx, x de xxxxxx de xxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Mococa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente OS XXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 02

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: MUNICIPIO DE MOCOCA

Contrato nº: XXX/22

Objeto: Prestação de serviços, gerenciamento, operacionalização, apoio e execução de serviços, atividades e assistência no Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental, Centros de Atenção Psicossocial – CAPSII, CAPS AD III, CAPS infantil e Residências Terapêuticas - RTS I e RTS II no município de Mococa

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mococa, de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOCOCA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

E-mail Institucional:

CONTRATANTE

(Nome)

(Responsável)

CONTRATADA

E-mail Institucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório chamamento público n.º 003/19, da Prefeitura Municipal de Mococa, declaro, sob as penas da lei, que esta entidade atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA ATESTADO DE VISITA

Objeto: Prestação de serviços, gerenciamento, operacionalização, apoio e execução de serviços, atividades e assistência no Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental, Centros de Atenção Psicossocial – CAPSII, CAPS AD III, CAPS infantil e Residências Terapêuticas - RTS I e RTS II no município de Mococa

Atestamos, para fins de participação do Chamamento Público nº xxxx, promovido por este Município de Mococa, Estado de São Paulo, que o Sr., portador do (doc. de identificação) nº, representante da Organização Social, CNPJ _____, Fone/Fax () _____, e mail:, esteve nas ***** , Mococa, Estado de São Paulo, em//2019 (especificar data da visita) , reconhecendo o local da execução dos serviços.

(Dados do representante do Departamento de Saúde responsável pelo acompanhamento da vistoria) Nome completo:

Setor: Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, à Rua nº, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal), (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº, interessada em participar no processo de Chamamento Público nº/XXX, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- c) que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao Chamamento Público nºxxx/2022 da Prefeitura Municipal de Mooca
- d) que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

Cidade _____, aos de 2022.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Organização Social, com sede na ,xxxxxxx, CNPJ N.º xxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(ª) xxxxxx, CREDENCIA o(a) Sr.(ª) xxxxxxxxx, portador do R.G. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, para representá-la perante o Município de Mococa em licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxxx/2022 podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

(cidade), xxx de xxxx de 2022

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº XXX/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

N.º XXX/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____

PROPOSTA TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ATIVIDADES E ASSISTÊNCIA NO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPSII, CAPS AD III, CAPS INFANTIL E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS - RTS I E RTS II NO MUNICÍPIO DE MOCOCA, por meio de CONTRATO DE GESTÃO CONFORME PROCESSO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022

Roteiro

a) Introdução

- Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil sócio-econômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível.
- Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma(vertical) da instituição

b) Objetivo Geral.

c) Objetivos específicos.

d) Metodologia de trabalho.

- Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente fará o gerenciamento do programa a ser realizado e a articulação com a rede de serviços.
- Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos anexos: I (Informações sobre as áreas de atuação referentes ao objeto do Edital) e IV (Metas de Produção).

No que diz respeito ao anexo I, a proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pela CONTRATANTE.

e) Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).

1. Ações para as unidades que integram os serviços de Saúde Mental
 2. Ações para a gestão de pessoas;
 3. Demonstrar possuir equipe técnica com experiência na implantação e gestão em projetos de saúde. (Apresentação de Currículo e atestados de capacidade técnica).
 4. Ações para a articulação com a rede de serviços.
- f) **Plano de trabalho** – apresentar plano de trabalho visando a melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;
- g) Mecanismo de controle interno, tendo em vista a realização da proposta de trabalho e o alcance das metas estabelecidas no edital de seleção.
- h) **Proposta de preço** - deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais. Conforme modelo abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recursos humanos (1)		
Recursos humanos (2)		
Medicamentos		
Material médico e hospitalar		
Gêneros alimentícios		
Outros materiais de consumo		
Serviços médicos		
Outros serviços de terceiros		
Utilidades públicas (3)		
Bens e materiais permanentes		
Outras despesas (4)		
TOTAL		

(1) - Salários, encargos e benefícios.

(2) - Autônomos e pessoa jurídica.

(3) - Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(4) – Discriminar as Despesas apresentadas

Declaro (amos) que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE APRESENTARÁ DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

A Organização Social _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, endereço, nº _____, interessada em participar no processo de **Chamamento Público xxx/2022**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS QUE, se vencedora e contratada, apresentará, até a data do início da prestação dos serviços, relação dos funcionários que irão executá-los e comprovação do vínculo dos mesmos com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria.

Local, de _____ de 2022

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO XII

Decreto nº 5.802, de 04 de março de 2022

(ARQUIVO EM MÍDIA DIGITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO XIII

Lei Municipal nº 4663 de 07 de fevereiro de 2017

(ARQUIVO EM MÍDIA DIGITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO XIV

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 0XX / 2022

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP

CESSIONÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXX em MOCOCA - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,.....,(qualificação) portador do RG nº.....e CPF nº.

....., no uso das atribuições legais, doravante denominado CEDENTE, e de acordo com o Contrato de Gestão oriundo do Processo XXX / 2021, Chamamento Público XXX / 2021 celebrado com a Organização Social xxxxxxxx, CNPJ/MF, com sede na Rua..., doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu(ua) representante legal Sr(a). Xxx, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.....e do CPF/MF nº....., e considerando o que tudo consta no Processo nº, celebram o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão dos servidores relacionados no APENDICE I deste termo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de MOCOCA para exercer as suas respectivas funções na, a partir de, com ônus para o CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

- (a) Processar a folha de frequência mensal do(a) Servidor(a) cedido e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
- (b) Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- (c) Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- (d) Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- (e) Não dispor, tampouco ceder, o(a) servidor(a) a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

3.2 Compete à CEDENTE:

- (a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO, atendidos os critérios da legislação em vigor.
- (b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
- (c) Processar a folha de pagamento do servidor e enviar o extrato ao CESSIONÁRIO;
- (d) Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, mensalmente;
- (e) É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratório de natureza indenizatória ao servidor cedido para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico - trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de MOCOCA / SP, para dirimir quais quer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Mococa, de de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

APENDICE I

RELAÇÃO DE SERVIDORES CEDIDOS

Nome	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO XV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA, E --.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, doravante designado simplesmente PERMITENTE, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em MOCOCA,/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado -----, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA, com sede na..... nº..... em....., neste ato representado por..... subscrevem o presente instrumento, concordando com os termos e condições pelos quais se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, dos equipamentos relacionados no documento anexo a este instrumento, contendo xx folhas, que fica fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

“(relação de equipamentos/bens móveis em anexo)”

CLÁUSULA SEGUNDA: Os equipamentos permitidos destinam-se exclusivamente a ações de serviços públicos em saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: A permissão de que trata o presente não gera qualquer direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do PERMITENTE, sem que àquela assista direito à indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA: A utilização dos equipamentos/bens móveis públicos objeto da presente permissão dar-se-á na forma das disposições legais vigentes, bem como de acordo com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Cessada a permissão, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a restituir os equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso regular e da ação do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Fica vedado à PERMISSIONÁRIA, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros, sem a expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- a) utilizar os equipamentos exclusivamente para ações e serviços públicos de saúde;
- b) efetuar por sua conta e risco a manutenção dos equipamentos;
- c) zelar pela conservação dos equipamentos, respondendo pelos danos que vier a causar- lhes, direta ou indiretamente, bem como a terceiros, sendo que nas hipóteses de extravio ou mau uso deverá providenciar a correspondente reposição;
- d) utilizar os equipamentos somente para o fim a que se destinam;
- e) permitir a fiscalização, sempre que solicitado, por parte do PERMITENTE, da conservação dos equipamentos de sua propriedade;
- f) outras a serem incluídas conforme as especificidades do caso concreto.

Parágrafo Único – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisará eventuais casos específicos de equipamentos inservíveis, assim considerados em decorrência do desgaste natural do uso e vida útil.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o PERMITENTE, a qualquer tempo, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas objeto do presente, proceder à revogação da permissão outorgada ou quando assim o exija o interesse público, a seu exclusivo critério, sem que à PERMISSIONÁRIA assista direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de MOCOCA, para solução de qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, por mais privilegiado que outro seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para surtir todos os efeitos legais, pelo que eu, digitei, dato e assino.

MOCOCA - SP, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO XVI

TERMO DE CESSÃO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MOCOCA, E.....

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, doravante designado simplesmente PERMITENTE, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, em MOCOCA,/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, -----, doravante designado simplesmente CESSIONÁRIO, com sede na -----, em -----, inscrito no CNPJ/MF sob nº -----, neste ato representada pelo -----, portador da cédula de identidade R.G. nº -----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que, sendo-lhe cedido o uso do bem imóvel especificado, subscreve o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CEDENTE, na qualidade de comodatário, nos termos em que foi previamente autorizado por contrato, cede o uso, por prazo determinado, à CESSIONÁRIA, para as finalidades especificadas, nos termos da Lei Municipal nº 4663/2017, e contrato nº ____/2022, do bem a seguir descrito:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A cessão de uso será pelo prazo de ---- (- -----) meses, podendo ser renovada por iguais períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE: A cessão de uso tem por ações e serviços públicos em saúde pública no âmbito da atenção básica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- I – usar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;
- II – zelar pela guarda e conservação do bem, respondendo por eventuais danos que, em decorrência do uso, venha a causar, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO: A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por desvio de finalidade, descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste termo ou previstas no Contrato de Gestão nº_/2021, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO: A revogação da cessão de uso não gerará para a cessionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem.

E por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, adiante identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

MOCOCA - SP, ____ de ____ de 2022

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

ANEXO XVII

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A execução orçamentária dos créditos relacionados ao contrato de gestão observam as Leis pertinentes e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

2. Para o repasse dos recursos previstos em contrato, a CONTRATADA deverá, além de observar demais regras gerais, em especial:

a) Possuir uma conta corrente única para as movimentações bancárias;

b) Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente, demonstrando a aplicação dos recursos;

3. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal.

4. Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

4.1 O acompanhamento orçamentário / financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento, relativo as prestações de contas;

b) Demonstrativo das Receitas e Despesas;

c) Demonstrativo de Folha de Pagamento;

d) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica, com Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;

e) Balancete Financeiro;

f) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

g) Cópias de Notas Fiscais / Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do contrato de gestão atestadas os serviços e/ou material;

4.2 O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o dia 15(quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

4.3 No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão.

4.4 A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

4.5 As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA e também por mídia.

4.6 As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes. São eles:

- a) Notas fiscais, faturas, recibos e cópia de cheque.
- b) Devem estar dentro do prazo de validade para sua emissão;
- c) Ser uma cópia para arquivo do Órgão repassador acompanhado da original e sem rasuras para fiscalização;
- d) Ser emitidos em nome da entidade e com o CNPJ;
- e) Estar devidamente identificado com o número do contrato de gestão e do órgão repassador, lei específica (quando houver);
- f) Conter especificação detalhada dos materiais adquiridos e/ou dos serviços prestados, e,
- g) Conter a atestação do recebimento definitivo do bem ou serviço (carimbos).

5. Notificações diversas

5.1 Os documentos devem ser enviados sem rasura, legíveis e em ordem conforme consta no plano de aplicação e memória de cálculo do plano de trabalho, inclusive o de contrapartida, caso haja alguma alteração é necessário solicitar a readequação do plano de trabalho;

5.2 Todas as notas fiscais e recibos devem estar dentro do prazo de vigência do contrato de gestão, os documentos que estiverem fora do prazo não devem integrar a prestação de contas;

5.3 Todo recurso recebido deve estar depositado em conta corrente destinada ao evento e ser aplicado no mercado financeiro enquanto não utilizado;

5.4 Os recursos deverão ser mantidos exclusivamente na conta específica do contrato de gestão, devendo a movimentação realizar-se exclusivamente mediante transferência eletrônica, ou outra modalidade de saque autorizado, em que fique identificados sua destinação e credor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa

Fone: (19) 3656-9800 – www.mococa.sp.gov.br

5.5 Os documentos originais de receita e despesa vinculados ao convênio, referente a comprovação de recursos repassados e/ou próprios, após a contabilização, deverão ficar arquivados na entidade, à disposição do Tribunal de Contas;

5.6 Durante a prestação de contas serão efetuadas consultas nos Sítios da Secretaria da Fazenda (CADIN, SINTEGRA e CNPJ) das empresas contratadas. Lembrando que os serviços prestados ou materiais adquiridos devem estar em conformidade com o código e descrição da atividade econômica principal e/ou secundária no CNPJ, sem pendência no CADIN e estar de acordo com o cadastro do SINTEGRA. Lembrando que os documentos que apresentarem irregularidades não serão aceitos;

5.7 Recibo só será aceito quando houver comprovação fiscal, se acaso não ocorrer, deverá solicitar nota fiscal avulsa e/ou eletrônica. Não será aceito recibo de próprio punho;

5.8 Não é permitido pagamento em dinheiro, ou fazer um cheque para pagar várias despesas;

5.9 Os documentos Originais deverão acompanhar as cópias, para a fiscalização do órgão concessor e ser entregue a entidade após colocar o carimbo nas cópias CONFERE COM O ORIGINAL.

5.10 Após a fiscalização os documentos deverão estar numerados e arquivados para possível fiscalização do Tribunal de Contas;

5.11 Divulgar em sítio oficial da entidade, na internet com as informações, incluindo o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes (quando houver), e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação pessoal.